

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador PAULO PAIM

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo, altera a legislação trabalhista, e dá outras providências

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se a alteração aos art. 457 e 458 da CLT constante do art. 28.

JUSTIFICAÇÃO

A MPV 905 introduz § 5º no art. 457 da CLT, explicitando a natureza não salarial do fornecimento de alimentação ou qualquer forma de pagamento para tal fim. Com isso, derroga o art. 458, que prevê que além do pagamento em dinheiro, compreende-se no salário, para todos os efeitos legais, a alimentação ou outras prestações "in natura" que a empresa, por fôrça do contrato ou do costume, fornecer habitualmente ao empregado. Por essa via, abre espaço a que as empresas aumentem o valor de auxilio-alimentação, em detrimento do salário, para evadir tributos.

Sala da Comissão,

SENADOR PAULO PAIM